

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 063/2026

ANO

2026

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 057/2026

EMENTA

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DA 15ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

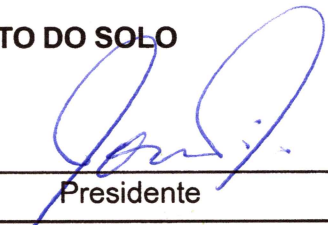
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 28 / 04 / 2026



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 28 / 04 / 2026

APROVADO 28 / 04 / 2026

REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

APROVADO ___ / ___ / ___

REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: 28 / 04 / 2026

Vista: ___ / ___ / ___

Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___

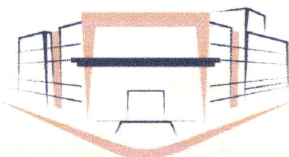
Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___

Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 054 / 2026

Data: 29 / 04 / 2026



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº054/2026
PROJETO DE LEI Nº057/2026

Dispõe sobre a realização de despesas da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas, na premiação da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador a ser realizada no dia 1º de maio de 2026.

Art. 2º O valor da premiação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País, será dividido aos atletas masculinos e femininos, moradores do município de Santa Fé do Sul, que obtiverem as melhores colocações na 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador, distribuídos da seguinte forma:

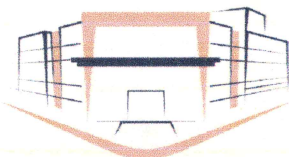
I- Categoria Masculino - atletas moradores de Santa Fé do Sul

- 1º Lugar – R\$450,00 + Troféu
- 2º Lugar – R\$400,00 + Troféu
- 3º Lugar – R\$350,00 + Troféu
- 4º Lugar – R\$300,00 + Troféu
- 5º Lugar – R\$250,00 + Troféu
- 6º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 7º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 8º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 9º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 10º Lugar – R\$150,00 + Troféu

II - Categoria Feminino atletas moradoras de Santa Fé do Sul

- 1º Lugar – R\$450,00 + Troféu
- 2º Lugar – R\$400,00 + Troféu
- 3º Lugar – R\$350,00 + Troféu
- 4º Lugar – R\$300,00 + Troféu
- 5º Lugar – R\$250,00 + Troféu
- 6º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 7º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 8º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 9º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 10º Lugar – R\$150,00 + Troféu

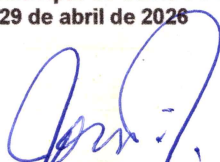
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da Emenda Impositiva nº 006/2025, do vereador José Rollemberg.



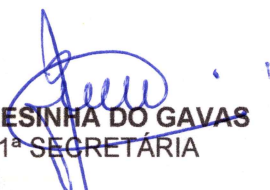
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
29 de abril de 2026


WAGNER LOPES
PRESIDENTE

MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA





Mensagem 055/2026

Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2026

Senhor Presidente:

Encaminho para a sempre análise dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a realização de despesas da 15ª Corrida do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

As despesas serão executadas pela Emenda Impositiva nº 006/2025, do vereador José Rollemberg. —

O evento em questão, será promovido pela Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria de Esportes e Lazer e realizar-se-á no dia 1º de maio do corrente ano, premiando os atletas melhores classificados em suas respectivas categorias, e tem como objetivo o incentivo a prática do atletismo e do ciclismo em nosso município, proporcionando a descoberta de novos talentos, bem como oferecer aos praticantes do esporte uma oportunidade para mostrarem todo o seu potencial.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Apraz-me renovar a Vossas Excelências, neste ensejo, os protestos do meu alto apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Muña
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Wagner Antonio Pereira Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP





PROJETO DE LEI Nº 057/2026

Dispõe sobre a realização de despesas da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Evandro Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas, na premiação da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador a ser realizada no dia 1º de maio de 2026.

Art. 2º O valor da premiação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País, será dividido aos atletas masculinos e femininos, moradores do município de Santa Fé do Sul, que obtiverem as melhores colocações na 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador, distribuídos da seguinte forma:

I - Categoria Masculino - atletas moradores de Santa Fé do Sul

- 1º Lugar – R\$450,00 + Troféu
- 2º Lugar – R\$400,00 + Troféu
- 3º Lugar – R\$350,00 + Troféu
- 4º Lugar – R\$300,00 + Troféu
- 5º Lugar – R\$250,00 + Troféu
- 6º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 7º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 8º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 9º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 10º Lugar – R\$150,00 + Troféu

II - Categoria Feminino atletas moradoras de Santa Fé do Sul

- 1º Lugar – R\$450,00 + Troféu
- 2º Lugar – R\$400,00 + Troféu
- 3º Lugar – R\$350,00 + Troféu
- 4º Lugar – R\$300,00 + Troféu
- 5º Lugar – R\$250,00 + Troféu
- 6º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 7º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 8º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 9º Lugar – R\$150,00 + Troféu
- 10º Lugar – R\$150,00 + Troféu





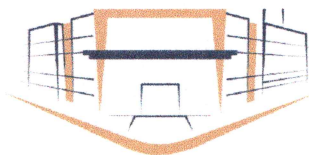
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da Emenda Impositiva nº 006/2025, do vereador José Rollemberg.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de abril de 2026.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 057/2026

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

EMENTA: PROJETO DE LEI. DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DA 15ª CORRIDA PEDESTRE DO TRABALHADOR DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico referente a Projeto de Lei encaminhado pelo Executivo Municipal, que dispõe sobre a realização de despesas da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

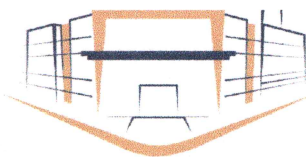
É o relatório.

Passo à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. DA COMPETÊNCIA

O Projeto de Lei encaminhado é constitucional quanto à competência do município para legislar sobre a temática. A realização de despesas para custear evento desportivo realizado em âmbito municipal enquadra-se na competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local, portanto, encontra amparo no art. 30, I, da Constituição Federal, bem como no artigo 5º da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

II.II. DA LEGITIMIDADE PARA PROPOSITURA

No que tange à legitimidade para a propositura do projeto, a Lei Orgânica do Município de Santa Fé do Sul, em seu artigo 41, estabelece as matérias cuja iniciativa legislativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo::

- Art. 41 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias, aumento de sua remuneração;
 - II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
 - III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
 - IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

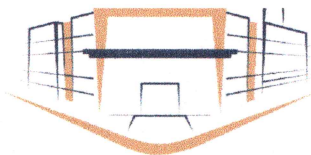
O projeto encaminhado, ao prever a realização de despesas contidas na Emenda Impositiva nº 006/2025, de autoria do Vereador José Rollemberg, versa sobre matéria orçamentária.

Portanto, a iniciativa legislativa é privativa do Prefeito Municipal, restando plenamente atendido o requisito formal de validade.

II.IV. DO REGIME DE URGÊNCIA SOLICITADO

O pedido de tramitação em regime de urgência formulado pelo Chefe do Executivo encontra amparo no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal. Constatada a regularidade do pedido, deve a Câmara manifestar-se no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (Art. 43, §1º, LOM).

2



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

III - CONCLUSÃO

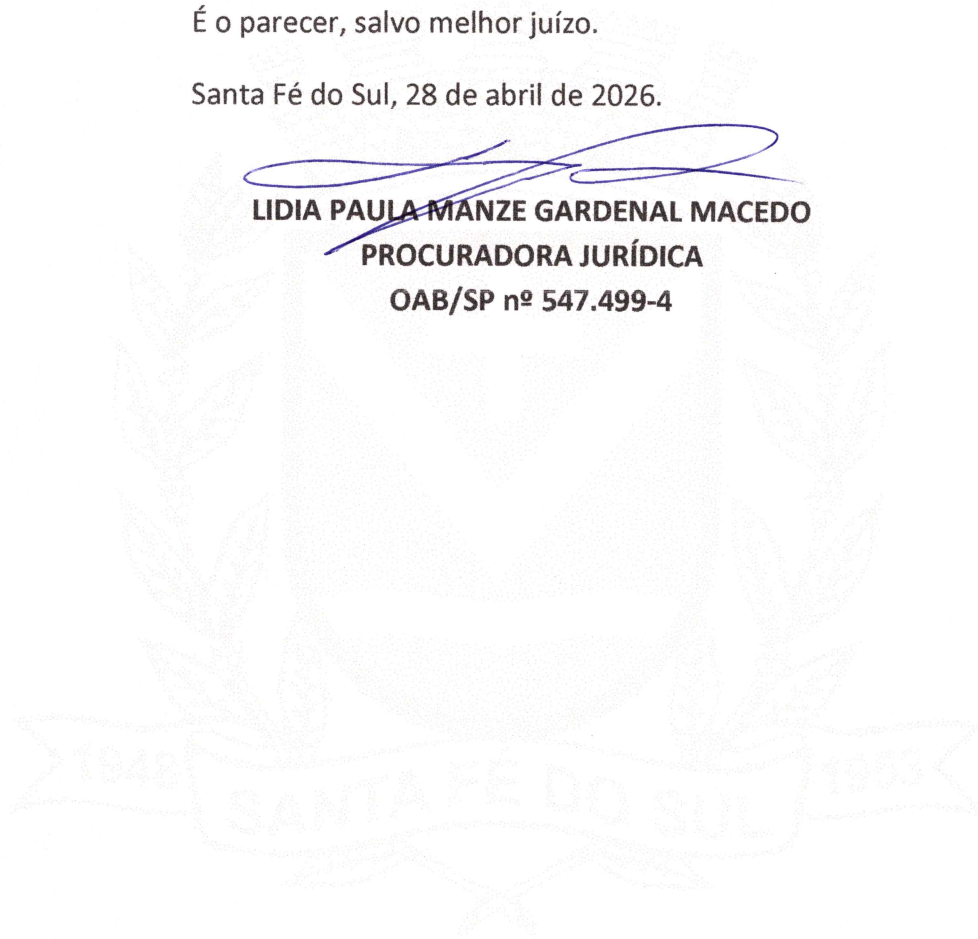
Feitas estas considerações, o presente parecer jurídico opinativo é pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Lei, pois se encontra juridicamente apto para tramitação.

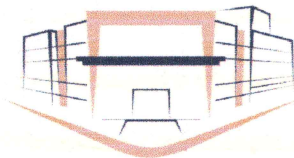
É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Fé do Sul, 28 de abril de 2026.



LIDIA PAULA MANZE GARDENAL MACEDO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 547.499-4





CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.057/2026, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Dispõe sobre a realização de despesas da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul".**

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
28 de abril de 2026


Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Presidente da Comissão


Vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI
Relatora

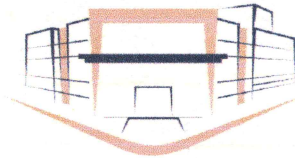

Vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

28 ABR. 2026

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.063/2026

PROJETO DE LEI Nº057/2026

Ementa: "Dispõe sobre a realização de despesas da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul".

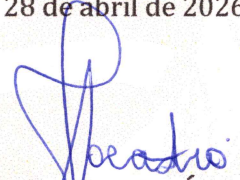
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

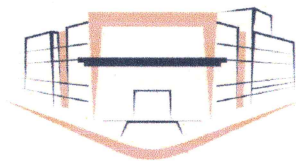
Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.


a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão


a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.063/2026

PROJETO DE LEI Nº057/2026

Ementa: "Dispõe sobre a realização de despesas da 15ª Corrida Pedestre do Trabalhador da Estância Turística de Santa Fé do Sul".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.


a) vereadora **TERESINHA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM**
Presidente da Comissão


a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Relator


a) vereador **MARCOS LEANDRO FAVALEÇA**
Membro

a: finanças